



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 016/2015**

**OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR),  
MERENDA ESCOLAR**

**EMPRESA VENCEDORA: APOP**

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.058,50**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Luiz Alberto Rosinski**

**Homologado: 05/06/2015**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 113

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação, da agricultura familiar, para composição da merenda escolar.

**FORNECEDOR:** APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 60.058,50 (sessenta mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

**DO PRAZO DE ENTREGA:** Parcelado, conforme cronograma.

Pato Bragado – PR, em 03 de junho de 2015.

*Luiz A. Rosinski*  
Luiz Alberto Rosinski

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
JCE Nº \_\_\_\_\_  
de 03/06/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presidente Nº 4101  
de 04/06/15 FL. 35  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Detran/PR Nº 683  
de 03/06/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 03 de junho de 2015.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Para darmos continuidade a este ano letivo e com base nas alterações da Lei onde se torna obrigatória a aquisição de 30% da merenda escolar da Agricultura familiar, solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de Licitação, visando à aquisição de gêneros de alimentação para a composição da merenda escolar, com a contratação da Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado – APOP, vencedora da Licitação Chamamento Público 001/2015.

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ 60.058,50 (sessenta mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

A presente contratação dar-se-á de conformidade com o Art. 14 da Lei 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE 26/2013

Cordialmente

**Cristiane Scheuermann Bonatto**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 03 de junho de 2015.

De: Secretário de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de gêneros de alimentação para a composição da Merenda Escolar, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental**

3.3.90.32.05 – 5830 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1825 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 5824 – Merenda Escolar – Fonte 505

**123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil**

3.3.90.32.05 – 1856 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1859 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1862 – Merenda Escolar – Fonte 505

**123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI**

3.3.90.32.05 – 1865 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1868 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1871 – Merenda Escolar – Fonte 505

Cordialmente,

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1868	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1866
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período.... =	9.534,60
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	9.534,60
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	9.534,60
Total a Pagar..... =	9.534,60

R\$ 18.965,40

Luca - tudo

usado = (atum 50)

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1865	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1863
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período... =	3.764,95
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	3.764,95
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	3.764,95
Total a Pagar..... =	3.764,95

R\$ 1.735,05

CEMEI 42.000

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1871	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1869
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período.... =	18.234,26
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	18.234,26
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	18.234,26
Total a Pagar..... =	18.234,26

R\$ 21.765,74

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1856	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1854
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2020000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - Escola Municipal Marechal Deodo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período.... =	7.284,59
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	7.284,59
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	7.284,59
Total a Pagar..... =	7.284,59

Rp 215,41

4.698,20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 5887	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5884
Órgão..... = 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. = 02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... = 123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2020000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - Escola Municipal	
	Marechal Deodo	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... = 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/06/2015 até 08/06/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 40.000,00

Re - mds = 14.000

Escola = 26.000  
Itaipu 12 41

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1859	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1857
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2020000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - Escola Municipal	
		Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período.... =	8.423,45
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	8.423,45
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	8.423,45
Total a Pagar..... =	8.423,45

R\$ 576,55

47,48 e 49 - 5/12/52

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1862	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: <u>1860</u>
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2020000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - Escola Municipal	
		Marechal Deodo	
Natureza da Despesa... =	8.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período.... =	9.100,35
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	9.100,35
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	9.100,35
Total a Pagar..... =	9.100,35

*R\$ 1.399,65*  
*Escola = 42 + 43*

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5830	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1432
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deod	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período.... =	8.409,75
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	8.409,75
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	8.409,75
Total a Pagar..... =	8.409,75

R\$ 90,25

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5825	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1434
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Escola Municipal	
		Marechal Deod	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período.... =	17.094,65
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	17.094,65
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	17.094,65
Total a Pagar..... =	17.094,65

*R\$ 2.405,35*  
*44246 - Escola*

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5824	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1436
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deod	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2015 até 29/05/2015

Empenhado no Período... =	34.988,40
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	34.988,40
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	34.988,40
Total a Pagar..... =	34.988,40

R\$ 34,60



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros de alimentação, da agricultura familiar, para composição da merenda escolar.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT (R\$)	QUANT. ESCOLA	QUANT. PRÉ-ESCOLA	QUANT. CMEI
1	kg	Abobora Moranga	25	2,00	10	5	10
2	kg	Abobora	25	1,50	10	5	10
3	Kg	Abobrinha	50	2,00	20	15	15
4	Kg	Abacate	40	3,00	15	5	25
5	Kg	Alface Crespa	80	2,50	50	15	15
6	Kg	Amendoim	80	11,00	50	10	20
7	Kg	Banana	700	2,80	550	50	100
8	kg	Batata – Doce	150	2,25	100	25	25
9	Kg	Beterraba	30	3,00	15	7	8
10	Kg	Bolacha Caseira	100	16,00	70	10	20
11	Unid.	Brócolis	120	4,00	20	50	50
12	Kg	Carne Bovina moída	300	18,00	100	100	100
13	Kg	Carne Bovina Pura	300	18,00	100	100	100
14	Kg	Carne Suína Magra	250	12,00	100	75	75
15	Kg	Cenoura	50	3,00	20	15	15
16	Kg	Chuchu	80	2,00	50	15	15
17	Unid.	Couve Folha	30	2,75	10	10	10
18	Unid.	Couve – Flor	120	3,00	20	50	50
19	Kg	Cuca recheada	100	7,50	50	25	25
20	Kg	Farinha de Milho (orgânica)	60	3,50	40	10	10
21	Kg	Feijão carioquinha	50	5,50	20	15	15
22	Kg	Feijão preto	70	5,00	30	20	20
23	Kg	Filé de peixe	400	17,00	270	70	60
24	Litros	logurte	400	3,50	280	60	60
25	Litros	Leite pasteurizado	4500	2,20	2000	1000	1500
26	Kg	Limão	15	2,00	5	5	5
27	Kg	Macarrão	30	9,00	15	5	10
28	Kg	Manga rosa	200	2,00	100	50	50
29	Kg	Mandioca	50	2,80	10	20	20
30	Kg	Manteiga	25	10,00	10	7	8
31	Kg	Mamão	150	3,00	50	50	50
32	Kg	Maracujá	100	9,00	20	40	40
33	Kg	Melado de cana	70	8,00	40	15	15



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

34	Kg	Milho verde em espiga	1000	2,50	900	50	50
35	Kg	Milho verde embalado	60	7,50	40	10	10
36	Kg	Morango	40	10,00	10	15	15
37	Kg	Melancia	300	2,00	200	50	50
38	Dúzias	Ovo caipira fresco	500	3,50	300	100	100
39	Kg	Pimentão	50	5,00	30	10	10
40	Kg	Pepino	80	2,50	50	15	15
41	Kg	Pão de trigo	150	7,00	100	25	25
42	Kg	Pão de bauru fatiado	200	7,50	120	40	40
43	Kg	Pão de milho	100	6,50	40	30	30
44	Kg	Queijo mussarela em barra	120	19,00	60	30	30
45	Kg	Queijo mussarela fatiado	30	20,00	20	5	5
46	Kg	Polpa de fruta	150	9,00	80	35	35
47	Kg	Rabanete	60	5,70	30	15	15
48	Kg	Repolho	100	2,30	70	15	15
49	Kg	Tempero verde	30	3,00	10	10	10
50	Kg	Tomate	600	3,90	400	100	100
51	Kg	Uva	30	6,00	10	5	15
52	Kg	Vagem	30	6,80	10	10	10

## JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Aquisição de gêneros de alimentação para a composição da merenda escolar para os alunos da Escola Municipal Marechal Deodoro e da Creche Gotinha de Mel, do fornecedor abaixo qualificado, que logrou-se vencedor da Licitação Pública – Chamamento n.º 001/2015.

## FORNECEDOR

**APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado**, CNPJ: 04.845.893/0001-27, Rua Itararé, s/n, Centro, município de Pato Bragado – PR.

## RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, proveniente da agricultura familiar, tudo conforme o Art. 14 da Lei 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE 26/2013.

## DO PREÇO

R\$ 60.058,50 (sessenta mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

## DO PRAZO DE ENTREGA

Parcelado, conforme cronograma.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago, é resultante da Licitação – Modalidade Chamamento Público n.º 001/2015, formalizado pelo Município de Pato Bragado.

Pato Bragado – PR, em 03 de junho de 2015.

  
Luiz Alberto Rosinski

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**John Jeferson Weber Nodari**



**Tabita Lara Wegner Beuren**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

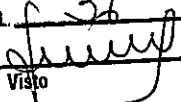
### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

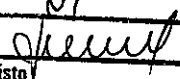
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar – Compra Direta

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover o Contrato com a APOP, para fornecimento dos Gêneros de Alimentação para Merenda escolar (objeto desta Licitação), ao valor global de R\$ 60.058,50 (sessenta mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 05 de <sup>Junho</sup> ~~maio~~ de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Préfeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
016/2015 Nº 4102  
de 06/06/15 FL. 36  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
016/2015 Nº 089  
de 05/06/15 FL. 01  
  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar

Comunico a **APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 05 de <sup>Junho</sup> ~~maio~~ de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** aquisição de gêneros de alimentação, da agricultura familiar, para composição da merenda escolar.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2015.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta, dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, dispensa precedida de chamamento público conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2015 que o gestor deseja adquirir gêneros de alimentação, da agricultura familiar, para composição da merenda escolar, após a realização de chamamento público para cadastramento de fornecedores.

Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, tal aquisição pode se dar por meio de dispensa de procedimento licitatório desde que precedida de chamamento público, conforme regulamenta a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer.

É o relatório.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios podem ser respectivamente dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei trás formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Lei 8.666/93 (...) Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, **criou outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:**

Art. 14 . Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifo nosso)

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões:

- a. no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, **deverão** ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural;
- b. as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

**Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.**

---

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

**§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.**

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. (grifo nosso)

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar<sup>2</sup>, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar>, item Para download do Manual [acesse aqui](#). acesso em 04/06/2015.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

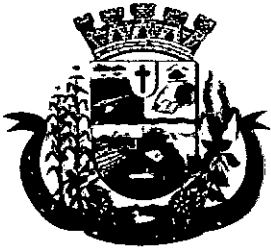
Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.

Ademais, é oportuno evidenciar que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles:

- 1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.
- 2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.
- 3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.
- 4º – PESQUISA DE PREÇO: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.
- 5º – CHAMADA PÚBLICA
- 6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

7º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.

8º – AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE

9º – CONTRATO DE COMPRA

10º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES

Pelo exposto conclui-se que:

a) As aquisições de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverão ser realizadas por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

b) A Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vincula a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro 14 da Lei nº 11.947/2009, tal aquisição pode se dar por meio de dispensa de procedimento licitatório desde que precedida de chamamento público, conforme regulamenta a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo e demonstração do chamamento público prévio (nº 001/2015) que foi realizado por esta Administração é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

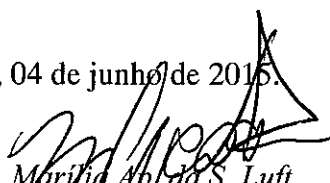
### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do 14 da Lei nº 11.947/2009, tal aquisição pode se dar por meio de dispensa de procedimento licitatório desde que precedida de chamamento público, conforme regulamenta a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

Consigne-se a necessidade de atendimento ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, já citados no presente parecer, sendo que esta parecerista não tem condições de analisar se tais procedimentos foram ou não devidamente cumpridos, cabendo tal responsabilidade ao requerente.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de junho de 2016.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 87

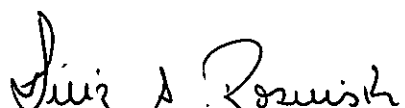
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2015

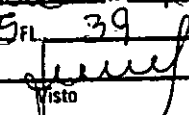
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPA DE ENSINO

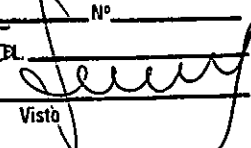
O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução/CD/FNDE N-38 de 16 de julho de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até às 10h00min do dia 03 de junho de 2015, durante o horário normal de expediente, no endereço acima, propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino (Escola Municipal e Creche Municipal), tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

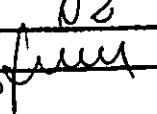
Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ainda pelo telefone (45) 3282-1355, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2015.

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Luiz Alberto Rosinski  
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
01/05/15 Nº 4078  
de 01/05/15 FL. 39  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
01/05/15 Nº \_\_\_\_\_  
de 01/05/15 FL. \_\_\_\_\_  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
01/05/15 Nº 661  
de 01/05/15 FL. 02  
  
Visto

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO:** Escola e CMEI

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita que sejam adquiridos, por meio de compra direta, gêneros alimentícios, para a composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sendo a Escola Municipal Marechal Deodoro e o Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel. Itens e quantidades estão descritos na tabela em anexo.

**OBJETO:** Gêneros de alimentação para composição da Merenda Escolar.

Valor Estimado R\$ 60.058,50

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura:

  
Cristiane Scheuermann Bonatto

Data: 23/04/2015

Carimbo:

CPF 915.049.969-68  
Secretaria de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Data pagto (01) (11) (21)

**Autorização do Secretário:**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Autorização do Diretor:**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

## GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO:** Escola e CMEI

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a aquisição de gêneros de alimentação, para a composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sendo a Escola Municipal Marechal Deodoro e o Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel. Itens e quantidades estão descritos na tabela em anexo.

**OBJETO:** Gêneros de alimentação para composição da Merenda Escolar.

Valor Estimado R\$ 60.058,50

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura: 

Data: 23/04/2015

Carimbo: CPF 915.049.969-68  
Secretaria de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria:

Orgão:

Dotação: *Em Anexo*

Data: *24, 04, 2015*

Assinatura:   
Cláudia Finken  
Agente de Administração  
RG/5.072.088-8

Carimbo: RG/5.072.088-8

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Data pagto (01) (11) (21)

**Autorização do Secretário:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Autorização do Diretor:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

## GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data: *24, 4, 15*

Assinatura: 

Carimbo: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. ESCOLA	QUANT. PRÉ- ESCOLA	QUANT. CMEI
1	25	2,00	50,00	kg	Abobora Moranga	10	5	10
2	25	1,50	37,50	kg	Abobora	10	5	10
3	50	2,00	100,00	Kg	Abobrinha	20	15	15
4	40	3,00	120,00	Kg	Abacate	5	5	25
5	80	2,50	200,00	Kg	Alface Crespa	50	15	15
6	80	11,00	880,00	Kg	Amendoim	50	10	20
7	700	2,80	1.960,00	Kg	Banana	550	50	100
8	150	2,25	337,50	kg	Batata – Doce	100	25	25
9	30	3,00	90,00	Kg	Beterraba	15	7	8
10	100	16,00	1.600,00	Kg	Bolacha Caseira	70	10	20
11	120	4,00	480,00	Unid.	Brócolis	20	50	50
12	300	18,00	5.400,00	Kg	Carne Bovina moída	100	100	100
13	300	18,00	5.400,00	Kg	Carne Bovina Pura	100	100	100
14	250	12,00	3.000,00	Kg	Carne Suína Magra	100	75	75
15	50	3,00	150,00	Kg	Cenoura	20	15	15
16	80	2,00	160,00	Kg	Chuchu	50	15	15
17	30	2,75	82,50	Unid.	Couve Folha	10	10	10
18	120	3,00	360,00	Unid.	Couve – Flor	20	50	50
19	100	7,50	750,00	Kg	Cuca recheada	50	25	25
20	60	3,50	210,00	Kg	Farinha de Milho (orgânica)	40	10	10
21	50	5,50	275,00	Kg	Feijão carioquinha	20	15	15
22	70	5,00	350,00	Kg	Feijão preto	30	20	20
23	400	17,00	6.800,00	Kg	Filé de peixe	270	70	60
24	400	3,50	1.400,00	Litros	Iogurte	280	60	60
25	4500	2,20	9.900,00	Litros	Leite pasteurizado	2000	1000	1500
26	15	2,00	30,00	Kg	Limão	5	5	5
27	30	9,00	270,00	Kg	Macarrão	15	5	10
28	200	2,00	400,00	Kg	Manga rosa	100	50	50
29	50	2,80	140,00	Kg	Mandioca	10	20	20
30	25	10,00	250,00	Kg	Manteiga	10	7	8
31	150	3,00	450,00	Kg	Mamão	50	50	50
32	100	9,00	900,00	Kg	Maracujá	20	40	40
33	70	8,00	560,00	Kg	Melado de cana	40	15	15
34	1000	2,50	2.500,00	Kg	Milho verde em espiga	900	50	50

35	60	7,50	450,00	Kg	Milho verde embalado	40	10	10
36	40	10,00	400,00	Kg	Morango	10	15	15
37	300	2,00	600,00	Kg	Melancia	200	50	50
38	500	3,50	1.750,00	Dúzias	Ovo caipira fresco	300	100	100
39	50	5,00	250,00	Kg	Pimentão	30	10	10
40	80	2,50	200,00	Kg	Pepino	50	15	15
41	150	7,00	1.050,00	Kg	Pão de trigo	100	25	25
42	200	7,50	1.500,00	Kg	Pão de bauru fatiado	120	40	40
43	100	6,50	650,00	Kg	Pão de milho	40	30	30
44	120	19,00	2.280,00	Kg	Queijo mussarela em barra	60	30	30
45	30	20,00	600,00	Kg	Queijo mussarela fatiado	20	5	5
46	150	9,00	1.350,00	Kg	Polpa de fruta	80	35	35
47	60	5,70	342,00	Kg	Rabanete	30	15	15
48	100	2,30	230,00	Kg	Repolho	70	15	15
49	30	3,00	90,00	Kg	Tempero verde	10	10	10
50	600	3,90	2.340,00	Kg	Tomate	400	100	100
51	30	6,00	180,00	Kg	Uva	10	5	15
52	30	6,80	204,00	Kg	Vagem	10	10	10
<b>TOTAL</b>			<b>RS 60.058,50</b>					

Pato Bragado – PR, em 04 de março de 2015.

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

DA Prefeitura do Município de Pato Bragado- Secretaria de Educação e Cultura  
PARA Associação de produtores orgânicos de Pato Bragado - APOP

Senhor Presidente

Para atendermos de forma efetiva a alimentação dos alunos no Processo da Merenda Escolar, viemos através desta realizar uma pesquisa de preço, com suas respectivas quantidades, conforme listado a seguir:

ITEM	UNID ADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Abobora moranga	Kg	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
Abobora	Kg	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
Abobrinha	Kg	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Abacate	Kg	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
Alface Crespa	Kg	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Amendoim	Kg	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
Banana	Kg	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
Batata-Doce	Kg	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
Beterraba	Kg	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Bolacha Caseira	Kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Brócolis	Unid ade	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
Carne bovina moída	Kg	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Carne Bovina Pura	Kg	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Carne Suína magra	Kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
Cenoura	Kg	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Chuchu	Kg	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
Couve Folha	Unid ade	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
Couve-Flor	Unid ade	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
Cuca Recheada	Kg	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
Farinha de milho (orgânica)	Kg	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
Feijão carioquinha	Kg	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00



Feijão preto	Kg	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
Filé de Peixe		400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
Iogurte	Litros	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
Leite pasteurizado	Litros	4500	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
Limão	Kg	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
Macarrão	Kg	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Manga Rosa	Kg	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
Mandioca	Kg	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
Manteiga	Kg	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
Mamão	Kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
Maracujá	Kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
Melado de cana	Kg	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
Milho verde em espiga	Kg	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
Milho Verde embalado	Kg	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
Morango	Kg	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
Melancia	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
Ovos Caipira Fresco	Dúzi- as	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
Pimentão	Kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
Pepino	Kg	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Pão de Trigo	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
Pão de Bauru Fatiado	Kg	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
Pão de Milho	Kg	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Queijo mussarela em barra	Kg	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
Queijo mussarela fatiado	Kg	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Polpa de fruta	Kg	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
Rabanete	Kg	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
Repolho	Kg	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
Tempero Verde	Kg	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Tomate	Kg	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
Uva	Kg	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Vagem	Kg	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
TOTAL				R\$ 60.058,50

Certos de vossas providências,

Atenciosamente

  
Janice R. R. Hachmann  
Nutricionista CRN8 - 4341  
Secretaria de Educação

Nutricionista  
Merenda Escolar



Presidente da Associação de Produtores

Presidente APOP  
Ass de Produtores Orgânicos  
de Pato Bragado PR  
CNPJ 04 845.893/0001-27

Secretária de Educação



CRONOGRAMA DE ENTREGA COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR - 2015

	*								
Kg	Polpa de fruta					50	50	50	
Kg	Rabanete	10	10		10	10	10	10	
Kg	Repolho	20	20		20	20	20		
Kg	Tempero Verde	05	05	02	03	05	05	05	
Kg	Tomate	100	100		100	100	100	100	
Kg	Uva							15	15
Kg	Vagem	05	05		05	05	05	05	

\* O Leite · entregue semanalmente.

\* Iogurte · entregue semanalmente

\* Iogurte · entregue semanalmente

\* Queijo mozzarella fatiado e em barra · entregue semanalmente

\* Pão de Trigo · entregue semanalmente

\* Pão de Milho · entregue semanalmente

\* Pão de Bauru Fatiado · entregue semanalmente

\* Ovos Caipira Fresco · entregue semanalmente

\* Cuca Recheada · entregue semanalmente

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5824	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1436
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deod	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 22/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 35.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5825	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1434
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deod	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/04/2015 até 22/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 19.500,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 1859	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1857
Órgão..... = 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. = 02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... = 123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2020000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - Escola Municipal	
	Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... = 110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/04/2015 até 22/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 9.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1862	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1860
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2020000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - Escola Municipal Marechal Deodo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 22/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 10.500,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1871	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1869
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 22/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 40.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1868	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1866
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/04/2015 até 22/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 28.500,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS

COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR – VALOR TOTAL R\$ R\$ 60.058,50

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANT. ESCOLA	QUANT. PRÉ- ESCOLA	QUANT. CMEI
1	kg	Abobora Moranga	25	2,00	50,00	10	5	10
2	kg	Abobora	25	1,50	37,50	10	5	10
3	Kg	Abobrinha	50	2,00	100,00	20	15	15
4	Kg	Abacate	40	3,00	120,00	5	5	25
5	Kg	Alface Crespa	80	2,50	200,00	50	15	15
6	Kg	Amendoim	80	11,00	880,00	50	10	20
7	Kg	Banana	700	2,80	1.960,00	550	50	100
8	kg	Batata – Doce	150	2,25	337,50	100	25	25
9	Kg	Beterraba	30	3,00	90,00	15	7	8
10	Kg	Bolacha Caseira	100	16,00	1.600,00	70	10	20
11	Unid.	Brócolis	120	4,00	480,00	20	50	50
12	Kg	Carne Bovina moída	300	18,00	5.400,00	100	100	100
13	Kg	Carne Bovina Pura	300	18,00	5.400,00	100	100	100
14	Kg	Carne Suína Magra	250	12,00	3.000,00	100	75	75
15	Kg	Cenoura	50	3,00	150,00	20	15	15
16	Kg	Chuchu	80	2,00	160,00	50	15	15
17	Unid.	Couve Folha	30	2,75	82,50	10	10	10
18	Unid.	Couve – Flor	120	3,00	360,00	20	50	50
19	Kg	Cuca recheada	100	7,50	750,00	50	25	25
20	Kg	Farinha de Milho (orgânica)	60	3,50	210,00	40	10	10
21	Kg	Feijão cariquinho	50	5,50	275,00	20	15	15
22	Kg	Feijão preto	70	5,00	350,00	30	20	20
23	Kg	Filé de peixe	400	17,00	6.800,00	270	70	60
24	Litros	logurte	400	3,50	1.400,00	280	60	60
25	Litros	Leite pasteurizado	4500	2,20	9.900,00	2000	1000	1500
26	Kg	Limão	15	2,00	30,00	5	5	5
27	Kg	Macarrão	30	9,00	270,00	15	5	10
28	Kg	Manga rosa	200	2,00	400,00	100	50	50
29	Kg	Mandioca	50	2,80	140,00	10	20	20
30	Kg	Manteiga	25	10,00	250,00	10	7	8
31	Kg	Mamão	150	3,00	450,00	50	50	50
32	Kg	Maracujá	100	9,00	900,00	20	40	40
33	Kg	Melado de cana	70	8,00	560,00	40	15	15
34	Kg	Milho verde em espiga	1000	2,50	2.500,00	900	50	50
35	Kg	Milho verde embalado	60	7,50	450,00	40	10	10
36	Kg	Morango	40	10,00	400,00	10	15	15
37	Kg	Melancia	300	2,00	600,00	200	50	50
38	Dúzias	Ovo caipira fresco	500	3,50	1.750,00	300	100	100
39	Kg	Pimentão	50	5,00	250,00	30	10	10
40	Kg	Pepino	80	2,50	200,00	50	15	15
41	Kg	Pão de trigo	150	7,00	1.050,00	100	25	25
42	Kg	Pão de bauru fatiado	200	7,50	1.500,00	120	40	40



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

43	Kg	Pão de milho	100	6,50	650,00	40	30	30
	Kg	Queijo mussarela em barra		19,00	2.280,00	60	30	30
44			120					
45	Kg	Queijo mussarela fatiado	30	20,00	600,00	20	5	5
46	Kg	Polpa de fruta	150	9,00	1.350,00	80	35	35
47	Kg	Rabanete	60	5,70	342,00	30	15	15
48	Kg	Repolho	100	2,30	230,00	70	15	15
49	Kg	Tempero verde	30	3,00	90,00	10	10	10
50	Kg	Tomate	600	3,90	2.340,00	400	100	100
51	Kg	Uva	30	6,00	180,00	10	5	15
52	Kg	Vagem	30	6,80	204,00	10	10	10



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR - ESCOLA E CRECHE

UNID	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
kg	Abobora Moranga	25	8	02	03	05	03	02	02
kg	Abobora	25	5	05	05	05	05		
Kg	Abobrinha	50	15		05	10	10	10	
Kg	Abacate	40	10	05	05	05	05	05	05
Kg	Alface Crespa	80	40		10	10	10	10	
Kg	Amendoim	80	80						
Kg	Banana	700	300	100	100	100	100	100	
kg	Batata – Doce	150	110		10	10	10	10	
Kg	Beterraba	30	20		10				
Kg	Bolacha Caseira	100	20		20	20	20	10	10
Unid.	Brócolis	120	40	10	40	20	10		
Kg	Carne Bovina moída	300	100		50	50	40	40	20
Kg	Carne Bovina Pura	300	100		50	50	40	40	20
Kg	Carne Suína Magra	250	80		50	40	40	40	
Kg	Cenoura	50	10		10	10	10	10	
Kg	Chuchu	80	30		20	10	10	10	
Unid.	Couve Folha	30	10		05	05	05	05	
Unid.	Couve – Flor	120	60		40	20			
Kg	Cuca recheada	100							
Kg	Farinha de Milho (orgânica)	60	20		20		20		
Kg	Feijão cariquinho	50			20	10	20		
Kg	Feijão preto	70	20			20		10	
Kg	Filé de peixe	400	100		100	50	100	50	
Litros	Iogurte	400							
Litros	Leite pasteurizado	4500							
Kg	Limão	15	5			05	05		
Kg	Macarrão	30				10	10	10	
Kg	Manga rosa	200	30			20	50	100	50
Kg	Mandioca	50	20		10	10		10	
Kg	Manteiga	25	10		05	05	05		
Kg	Mamão	150	40		30	20	20	20	20
Kg	Maracujá	100			20	20	20	20	20
Kg	Melado de cana	70	25		25		20		
Kg	Milho verde em espiga	1000	500				300	200	
Kg	Milho verde embalado	60	20		20		20		
Kg	Morango	40				10	10	20	
Kg	Melancia	300					100	100	100
Dúzias	Ovo caipira fresco	500							
Kg	Pimentão	50	20		10	10	10		
Kg	Pepino	80	30		20	10	10	10	
Kg	Pão de trigo	150							
Kg	Pão de bauru fatiado	200							



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Kg	Pão de milho	100							
Kg	Queijo mussarela em barra	120							
Kg	Queijo mussarela fatiado	30							
Kg	Polpa de fruta	150				50	50	50	
Kg	Rabanete	60	20		10	10	10	10	
Kg	Repolho	100	40		20	20	20		
Kg	Tempero verde	30	10	02	03	05	05	05	
Kg	Tomate	600	200		100	100	100	100	
Kg	Uva	30						15	15
Kg	Vagem	30	10		05	05	05	05	



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2015.

**De: Prefeito**

**Para: Comissão Permanente de Licitação**

Considerando as informações e parecer, contidos no presente processo, AUTORIZO a abertura do Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Interessados para fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos da Lei N.º 8.666/97, de 21 de julho de 1993, que tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Deverá ser anexado ao presente processo, a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como afixar em local de acesso ao público o extrato do Edital da presente Licitação.

  
**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2015  
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

## **PREÂMBULO**

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 011/2015, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 30 (trinta) dias, durante o horário de expediente, no endereço acima, propostas visando firmar Contrato de Credenciamento com o Município, para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal De Ensino**, nas condições estabelecidas neste edital.

## **1. DO OBJETO:**

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar desta licitação, Agricultores Isolados, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que tenham idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

Os envelopes deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo do Município de Pato Bragado, até às 10h00min do dia 03 de junho de 2015.

O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2015.  
HABILITAÇÃO**

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.1 Para Agricultores Isolados e Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou estrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.6 Prova de regularidade para com a receita Federal

**3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.9 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

**3.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.**

**3.4 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.**

**3.5 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**3.6 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**3.7 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.**

**3.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.**

**3.9. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O envelope, contendo a Proposta de Preços, conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2015.  
PROPOSTA DE PREÇOS

3.10. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

3.11 O preço deverá ser cotado por item e total deste do item, bem como total geral da proposta apresentada;

3.12 Os produtos ofertados deverão ser de 1.ª qualidade, e ter o prazo de validade superior à 06 (seis) meses, contados da data da entrega dos mesmos.

#### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1. – Os envelopes serão abertos em sessão pública às 10h10min, do dia **03 de junho de 2015**, pela Comissão Permanente de Licitação, onde fará avaliação e aprovação da documentação, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR..

4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4. Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação descrita no item 03.

4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

4.6. O julgamento das proposta será pelo Menor Preço Global por Item.

#### 5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### 6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

## 8. PENALIDADES:

8.1 – Os interessados que venham ser contratados estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;

c) Declaração de inidoneidade.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2015, na atividade:

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**12361150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental**

3.3.90.32.05 – 5830 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1825 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 5824 – Merenda Escolar – Fonte 505

**123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil**

3.3.90.32.05 – 1856 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1859 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1862 – Merenda Escolar – Fonte 505

**123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI**

3.3.90.32.05 – 1865 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1868 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1871 – Merenda Escolar – Fonte 505

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

10.4. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR – à Avenida Willy Barth, 2885 – CEP 85.948-000 – Pato Bragado, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min, ou pelo fone/fax: (45) 3282-1355.

10.5. São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.5.2. ANEXO II – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
- 10.5.3. ANEXO III – Objeto e Cronograma de entrega de Alimentos;
- 10.5.4. ANEXO IV - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2015.

  
ARNILDO RIEGER  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6 /PR e do CPF n.º 034.113.979-34, seguir denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público 001/2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, o 1º semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

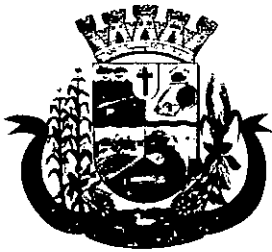
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ ..... por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Os produtos objeto deste Chamamento Público 001/2015, deverão ser entregues na Escola Municipal Marechal Deodoro, obedecendo rigorosamente às datas constantes nos **Cronogramas de Entrega**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.

5.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental**

3.3.90.32.05 – 1711 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1713 – Merenda Escolar – Fonte 505

**123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil**

3.3.90.32.05 – 2132 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 2134 – Merenda Escolar – Fonte 505

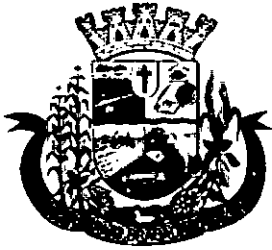
**123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI**

3.3.90.32.05 – 2138 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 2140 – Merenda Escolar – Fonte 505

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

É competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado – PR, em ..... de ..... de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**Arnildo Rieger**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

OBJETO - CHAMADA PÚBLICA – ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	TETO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	TETO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	kg	Abobora Moranga	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
2	kg	Abobora	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
3	Kg	Abobrinha	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
4	Kg	Abacate	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	Kg	Alface Crespa	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
6	Kg	Amendoim	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
7	Kg	Banana	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
8	kg	Batata – Doce	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
9	Kg	Beterraba	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
10	Kg	Bolacha Caseira	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
11	Unid.	Brócolis	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
12	Kg	Carne Bovina moída	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
13	Kg	Carne Bovina Pura	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
14	Kg	Carne Suína Magra	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
15	Kg	Cenoura	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
16	Kg	Chuchu	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
17	Unid.	Couve Folha	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
18	Unid.	Couve – Flor	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
19	Kg	Cuca recheada	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
20	Kg	Farinha de Milho (orgânica)	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
21	Kg	Feijão carioquinha	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
22	Kg	Feijão preto	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
23	Kg	Filé de peixe	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
24	Litros	logurte	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
25	Litros	Leite pasteurizado	4500	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
26	Kg	Limão	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
27	Kg	Macarrão	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
28	Kg	Manga rosa	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29	Kg	Mandioca	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
30	Kg	Manteiga	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
31	Kg	Mamão	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
32	Kg	Maracujá	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
33	Kg	Melado de cana	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
34	Kg	Milho verde em espiga	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
35	Kg	Milho verde embalado	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
36	Kg	Morango	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
37	Kg	Melancia	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
38	Dúzias	Ovo caipira fresco	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
39	Kg	Pimentão	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
40	Kg	Pepino	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
41	Kg	Pão de trigo	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
42	Kg	Pão de bauru fatiado	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
43	Kg	Pão de milho	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
44	Kg	Queijo mussarela em barra	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
45	Kg	Queijo mussarela fatiado	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

46	Kg	Polpa de fruta	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
47	Kg	Rabanete	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
48	Kg	Repolho	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
49	Kg	Tempero verde	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
50	Kg	Tomate	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
51	Kg	Uva	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
52	Kg	Vagem	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº \_\_\_\_\_

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

#### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA	8. DDD/Fone	

#### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município:
4. Endereço:		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1						-
						Total agricultor
2						-
						Total agricultor
3						-
						Total agricultor
4						-
						Total agricultor
5						-
						Total agricultor
6						-
						Total agricultor
7						-
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						-





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

# **APOP**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR.


## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Pela presente, credenciamos a Sra. **Valmir Roque Anderle**, inscrita no CPF nº. **407.879.409-25**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº. **001/2015**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da **Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Pato Bragado, 03 Junho de 2015.



Valmir Roque Anderle

CPF: 407.879.409-25

Presidente



# **APOP**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

**CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369**

**RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR.**

Pato Bragado, 03 de Junho de 2015.

Ref.: Chamamento Público n.º 001/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento Aquisição de gênero Alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes relacionados à Abaixo.

<b>PROPOSTA DE PREÇOS CHAMADA PUBLICA – ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>TETO MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>TETO MÁXIMO TOTAL</b>
1	kg	Abobora Moranga	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
2	kg	Abobora	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
3	Kg	Abobrinha	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
4	Kg	Abacate	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	Kg	Alface Crespa	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
6	Kg	Amendoim	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
7	Kg	Banana	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
8	kg	Batata – Doce	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
9	Kg	Beterraba	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
10	Kg	Bolacha Caseira	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
11	Unid.	Brócolis	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
12	Kg	Carne Bovina moída	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
13	Kg	Carne Bovina Pura	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
14	Kg	Carne Suína Magra	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
15	Kg	Cenoura	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
16	Kg	Chuchu	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
17	Unid.	Couve Folha	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
18	Unid.	Couve – Flor	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
19	Kg	Cuca recheada	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
20	Kg	Farinha de Milho (orgânica)	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
21	Kg	Feijão cariouinha	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
22	Kg	Feijão preto	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
23	Kg	Filé de peixe	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
24	Litros	Iogurte	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
25	Litros	Leite pasteurizado	4500	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
26	Kg	Limão	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
27	Kg	Macarrão	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
28	Kg	Manga rosa	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29	Kg	Mandioca	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00



# **APOP**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

**CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369**

**RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR.**

30	Kg	Manteiga	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
31	Kg	Mamão	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
32	Kg	Maracujá	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
33	Kg	Melado de cana	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
34	Kg	Milho verde em espiga	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
35	Kg	Milho verde embalado	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
36	Kg	Morango	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
37	Kg	Melancia	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
38	Dúzias	Ovo caipira fresco	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
39	Kg	Pimentão	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
40	Kg	Pepino	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
41	Kg	Pão de trigo	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
42	Kg	Pão de bauru fatiado	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
43	Kg	Pão de milho	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
44	Kg	Queijo mussarela em barra	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
45	Kg	Queijo mussarela fatiado	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
46	Kg	Polpa de fruta	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
47	Kg	Rabanete	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
48	Kg	Repolho	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
49	Kg	Tempero verde	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
50	Kg	Tomate	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
51	Kg	Uva	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
52	Kg	Vagem	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$60.058,50</b>

Pato Bragado 03 de Junho de 2015



Valmir Roque Anderle  
CPF: 407.879.409-25  
Presidente

# APOP

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO  
CNPJ: 04.845.893/0001-27 - TEL: 9921-8369  
RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
Avenida Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - PR  
EDITAL CHAMAMENTO - SOB Nº. 001/2015.  
"HABILITAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2268

Data: 02/06/15

HS: Martins 15:56



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.845.893/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/11/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A P O P</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ITARARE</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/05/2015** às **08:12:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0484589300012705150552

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 04.845.893/0001-27	2.Inscrição Estadual: 9049759158
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO.	5.Data de Constituição: 17/10/2001
4.Nome Fantasia: APOP	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: RUA ITARARÉ.	11.CEP: 00085-948
10.Bairro e Distrito: CENTRO	Ramal:
12.Município - UF: Pato Bragado - PR	
13.Telefone: Tipo CELULAR	
DDD: 45	Número: 9921-8369

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 21 Relação anexo

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 0

**APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO**

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação

**SITIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1 Polegar direito 2

Nome: VALMIR ANDERLE

CPF 407.879.409-25 Local: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

--	--

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER  
Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Representante: CPF 615.818.959-68

PATO BRAGADO 27/05/15

Local Data

Adilson Winter

Assinatura

Adilson Winter  
CREA-PR Nº 4522-TD  
EMATER PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**  
**CNPJ: 04.845.893/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

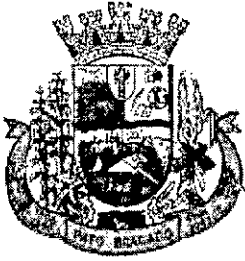
Emitida às 17:09:22 do dia 29/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2015.

Código de controle da certidão: **C57B.600F.1BAD.340A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço principal diagonalmente descendente com um traço horizontal superior e um traço horizontal inferior, formando uma assinatura estilizada.



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 375/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ASS DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO APOP  
CPF/CNPJ: 04.845.893/0001-27

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 11 de Maio de 2015

Número de Autenticidade: 241188133241188

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013165862-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.845.893/0001-27**

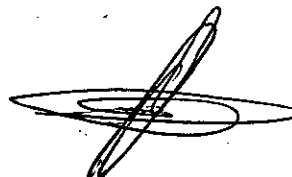
Nome: **ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04845893/0001-27  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO  
**Nome Fantasia:** APOP  
**Endereço:** RUA ITARARE SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

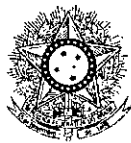
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2015 a 20/06/2015

**Certificação Número:** 2015052204581770723067

Informação obtida em 26/05/2015, às 14:10:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.845.893/0001-27  
Certidão n°: 99745217/2015  
Expedição: 11/05/2015, às 16:34:52  
Validade: 06/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.845.893/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

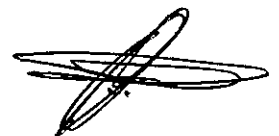
Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço longo e curvo que se fecha em um ponto, com um traço adicional que cruza o primeiro.

CNPJ 04.845.893/0001-27

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON JURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA JURKIV GOMES  
Escrevente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Aos vinte quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze às dezenove horas e trinta minutos, na sala de reunião da Acibra, reuniram os sócios da APOP (associações de Produtores orgânicos de Pato Bragado para assembleia geral, com a seguinte pauta do dia: feira, Programa Fome Zero (PAA), Troca do livro ata, eleição da nova diretoria, livro de Patrimônio e assuntos gerais. O Presidente Alvicio Petrickic iniciou a reunião falando que o Programa Fome Zero no processo ano, será efetuado pela Prefeitura, a documentação. Também, falou que os peixes a serem entregue na Fome zero devem ser abatidos em abatedouro com sala do "SIU"; na feira vai ser administrada pela Maria Edir Tolfó, portadora do RG n: 12880101-2 SSP.PR e CIC n: 021.704.059-41, residente na avenida Continental, saída para margarida, profissão Agricultora e Clarice Borelli Anderle portadora RG n: 503922 SSPMT e CIC n:020.681.329-58, residente na rua Itararé n. 680, profissão agricultora, responsáveis pelas vendas, onde receberão dez por cento das vendas, a feira ira abrir todos os dia na parte da manhã no horário das oito as doze horas. APOP, a partir de hoje terá o livro de Patrimônio, onde teremos o registro dos Bens da associação. O livro ata da APOP foi extraviado dia 06 fevereiro do corrente ano, e sera feita um livro novo, onde o livro será de responsabilidade do Secretário em conjunto com o Presidente. Foi apresentada uma chapa para a nova diretoria da APOP, onde foi apresentada para assembleia, foi feita em votação por voto secreto sim ou não onde tivemos quinze votos sim e "um" voto "não", a diretoria ficou assim Constituída: Presidente: Volmir Rogue Anderle portador do RG n:1.895848 SSPPR e CIC n° 407.879.409-25, agricultor casado residente na rua Itararé 680 em Pato Bragado PR., vice Presidente, Alcione Vanderlei Bender, portador do RG n° 7.205.316-8 SSPPR e CIC n° 028.753.079-54, agricultor, solteiro, residente na linha Barigui no município de Pato Bragado PR. Tesoureira Maria Edir Tolfó portadora de RG n° 12880181-2 SSPPR e CIC n° 021.704.059-41, agricultora, casada residente avenida Continental saída para margarida no município de Pato Bragado. Vice Tesoureiro. Anderson Luiz Bender portador do RG n° 7226.327-8 e CIC n°005.678.699-97 agricultor, casado residente na linha Barigui no município de Pato Bragado PR, Secretario Valdir Jãndrei Marholt portador do RG n°4.191425-4 SSPPR e CIC n° 704063249-72, agricultor, casado, residente na rua Itararé n° 2360 no município de Pato Bragado PR. Vice Secretario Edson Leandro Tolfó, portador RG n° 6.085.270-7 SSPPR e CIC n°021.882.619-25, agricultor,

**SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA**



casado, residente Avenida Continental saída para margarina no município de Pato Bragado. Diretor Técnico, José Augusto Kolling, técnico agrícola, casado, residente rua Aracaju nº 2359, saída para Nova Santa Rosa, novo Sarandi ou município de Toledo PR, Diretor Comercial, Irio Afonso Bender, portador do RG nº 32102-280 e CIC nº 283.246.509-97, agricultor, casado, residente na Avenida Willy Barth saída para Marechal Cândido Rondon no município de Pato Bragado. Diretora de Comunicação, Mara Cristina Borelli Anderle portadora do RG nº 12759754-5 SSPPR e CIC nº 063642189-97, agricultora, solteira, residente na rua Itararé 680 no município de Pato Bragado, Conselho da Ética, Arni Hainz, portador do RG nº 4796297-0 SSPPR e CIC nº 662.404 929-49, agricultor, casado, residente na linha horiental no município de Pato Bragado, Almeri Ross, portadora do RG nº 4696975-8 SSP PR e CIC nº 004.323.379-11, agricultora, casada, residente na linha São Francisco no município de Pato Bragado, Alvicio Petrikiy, portador do RG nº 5.294423-6 e CIC nº 703.666.409-68, agricultor, casado, residente na rua Itararé no município de Pato Bragado, Conselho Fiscal, Apolinario Levandowski, portador do RG nº 4013077246 SSPPR e CIC nº 372.033.630-25, agricultor, casado, residente na rua Itararé no município de Pato Bragado. Gilmar Ivanir Barosky, portador do RG nº 6.475.576-5 SSPPR e CIC nº 931.014.069-00, agricultor, casado, residente na linha dois vizinhos no município de Pato Bragado. Marieli Aparecida Barella, portadora do RG nº 6.085.262-6 SSPPR e CIC nº 038.119.899-52 agricultora, casada, residente na rua Ponta Grossa nº 2696 no município de Pato Bragado. No mês de novembro teremos o almoço de confraternização com churrasco e saladas, a bebida será o preço de custo, nesta a diretoria eleita tomará posse e a atual fará prestação de conta, não tendo mais nada Tratar o Presidente deu por encerrada a reunião, onde apos lida sera foi aprovada por todos e assinada pelos sócios presentes, Angela Zanon Bianchetti Anderson L. Bender, Mitchele B. Petriki, Apolinario Levandowski Gilmar L. Boroski Alvicio Petrickic Alcione V. Bender Maria Edir Tolfo Marieli T. Barella Edor Leandro Tolfo



*Alvicio Petriki*  
Alvicio Petriki

Serviço Distrital de Pato Bragado  
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondon/PR - CEP: 829-00-000  
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisávia Kern Tulio - Tabelião/Oficial

Selo nº Lpsvc.9PuIP.H338z, Controle: 64woa.NOCS  
Consulte esse selo em: <http://funafun.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de ALVICIO PETRIKIC (827), \*0005\* 538479\*. Dou fé.  
Pato Bragado-Paraná, 26 de novembro de 2014, 09:07:44h.  
da Verdade



*[Handwritten signature]*

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrevente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas e  
Pessoa Jurídica  
**CARTÓRIO LEVI**  
CARTÓRIO LEVI  
Selo nº Xuxvs.3PhII.F2WbF, Controle:  
bvyn5.BRCF  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLO Nº 0052439  
REGISTRADO Nº 0006090  
LIVRO A-052  
Marechal Cândido Rondon (PR), 26 de  
novembro de 2014

Lincon Iurkiv Gomes

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrevente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Dom João VI, nº: 821, sala 03, Edifício Veneza

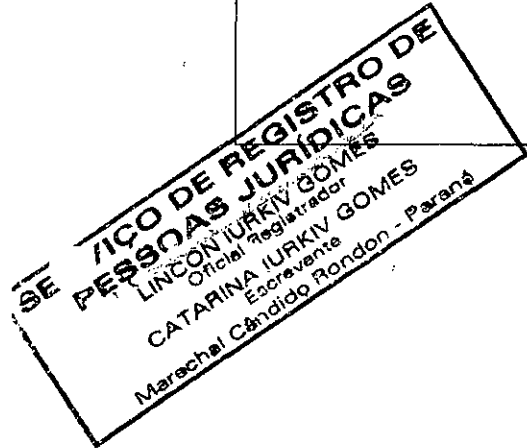
Caixa Postal nº: 15, CEP: 85.960.000

Fone: (45) 3254.2512

Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná

**LINCON IURKIV GOMES**

**Oficial Registrador**



**CERTIDÃO**

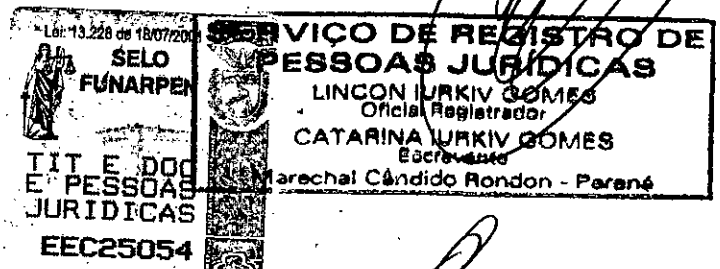
**CERTIFICO** a pedido verbal da parte interessada e para que produza efeitos legais, que revendo os Livros e demais documentos existentes neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, Certidão Simplificada do **ESTATUTO SOCIAL** da Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado - APOP, Registrado sob o Livro A/02, termo 897, as folhas 147 à 158, em data de 23/11/2001. **DOU FÉ.**

*Era somente o que me foi solicitado para certificar.*

*O Referido é verdade e dou fé.*

*Marechal Cândido Rondon/PR, 23 de julho de 2012.*

**LINCON IURKIV GOMES**  
**Oficial Registrador**



ANO: 2001 LIVRO: A-2 FLS: 001	REGISTRO Nº: 897 DATA: 23/11/2001	LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	OFICIAL DESIGNADO: LEVI MARTINS GOMES FILHO COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR.	PAGINA Nº: 147
-------------------------------------	---	---	--	-------------------

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

**ARTIGO 1º** - A Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, também designada pela sigla APOP, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, fundada em 17 de Outubro de 2001, com sede no município de Pato Bragado, Estado do Paraná e foro na Comarca de Marechal Cândido Rondon, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

**ARTIGO 2º** - As finalidades da APOP abrangem todo o campo da Agroecologia, definida como métodos de produção agrícola e afins, baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agroquímicos, produtos geneticamente modificados (transgênicos) e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar riscos à saúde e ao meio-ambiente. Visando especialmente a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para atingir tais finalidades, a APOP poderá:

- promover o permanente e rigoroso controle de qualidade e do valor biológico dos produtos de seus associados, para que atendam às exigências das Normas Técnicas de Certificação da Produção, inclusive através de análises que garantam o não uso de agroquímicos e outros contaminantes, conduzidas em laboratórios oficiais e de idoneidade reconhecida;
- apoiar e promover a aquisição de insumos, o transporte dos produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de créditos e quaisquer outros recursos ou serviços que possam beneficiar seus associados;
- promover estudos e pesquisas sobre métodos alternativos de produção agrícola e afins e de comercialização de produtos orgânicos;
- realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados à agricultura orgânica visando a educação ambiental;
- apoiar, promover e até intermediar a comercialização, industrialização e beneficiamento da produção dos seus associados;

*Handwritten signatures and notes:*  
 - "RECIBO" stamp  
 - "M. S. de Sauro"  
 - "Regina"  
 - "A. P. G. L. M. S. G. F. L. H. C. M. R. C. R. P." (likely the official name)  
 - "RA" and other initials

*Handwritten signature:*  
 - A stylized signature consisting of several overlapping loops.

**Certidão**

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais*

*Certificô nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



*Lincoln Iurkiv Gomes*  
*Oficial Registrador*







## **Certidão**

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*

  
\_\_\_\_\_  
*Lincoln Iurkiv Gomes*  
*Oficial Registrador*





**Certidão**

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais*

*Certifico nos termos legais e para os  
devidos fins, que a presente confere  
com o original em seu poder, e esta  
cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé  
Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*

  
Lincon Iurkiv Gomes  
Oficial Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrivente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



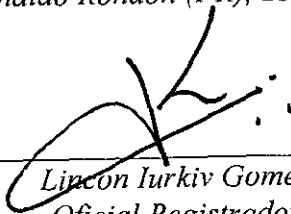
**Certidão**

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



Lincon Iurkiv Gomes  
Oficial Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrevente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ANO: 2001 LIVRO: A-2 FLS: 005	REGISTRO Nº: 897 DATA: 23/11/2001	LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	OFICIAL DESIGNADO: LEVI MARTINS GOMES FILHO COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR.	PAGINA Nº: 151
-------------------------------------	---	---	--	-------------------

com a participação de maioria absoluta cinquenta por cento mais um (50%+1).

**ARTIGO 16** – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**ARTIGO 17** - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 18** - A Assembléia Geral dos(as) associados(as) é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade.

**ARTIGO 19** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

**ARTIGO 20** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- aprovar programas da Associação ao exercício vigente;

**ARTIGO 21** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, nesse caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- decidir sobre as mudanças dos objetivos da Associação e sobre a reforma deste Estatuto.

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - Stamp: "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS" (partially visible)  
 - Signature: *Levi Martins Gomes Filho*  
 - Signature: *Regina*

*Handwritten initials and signatures:*  
 - Initials: *DM*  
 - Initials: *MF*  
 - Signature: *Regina*

*Handwritten signature:*  
 - Signature: *Regina*

**Certidão**

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



Lincon Iurkiv Gomes  
Oficial Registrador





ANO: 2001 LIVRO: A-2 FLS: 006	REGISTRO Nº: 897 DATA: 23/11/2001	LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	OFICIAL DESIGNADO: LEVI MARTINS GOMES FILHO COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR.	PAGINA Nº: 152
-------------------------------------	---	---	--	-------------------

c) deliberar sobre assuntos específicos, proveniente de uma convocação extraordinária;

**ARTIGO 22** - É de competência das Assembléias Gerais a destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, bem como o julgamento de recursos dos associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores(as) ou conselheiros(as) provisórios(as), até a posse de novos(as), cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

**ARTIGO 23** - O quorum para a instalação da Assembléia Geral será de cinquenta por cento mais um (50%+1), de associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Artigo 19º, em que é exigida a maioria de cinquenta por cento mais um (50%+1).

**ARTIGO 24** - As Assembléias serão normalmente convocadas pelo Presidente mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas por qualquer membro da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal Conselho de Ética ou, ainda, por vinte por cento mais um dos sócios (20%+1) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

**ARTIGO 25** - As Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez dias, por meio de edital afixado no sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes.

**ARTIGO 26** - O que ocorrem nas reuniões de Assembléia deverá constar em ata aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética presentes, por uma comissão de dez associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos queiram fazer.

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - Two diagonal stamps: "RECIBO" and "RECIBO".  
 - Signature: "Dan Gomes"  
 - Signature: "A. H. H. H."  
 - Signature: "Regina"  
 - Other illegible handwritten notes and signatures.

*Handwritten signature:*  
 - A large, stylized signature or scribble.

## **Certidão**

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



*Lincon Iurkiv Gomes*  
*Oficial Registrador*





## **Certidão**

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**

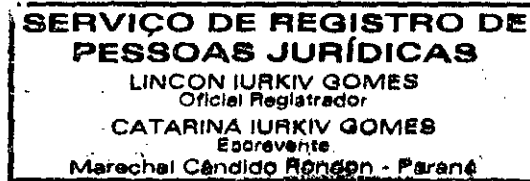
*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



*Lincon Iurkiv Gomes*  
*Oficial Registrador*



ANO: 2001 LIVRO: A-2 FLS: 008	REGISTRO Nº: 897 DATA: 23/11/2001	LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	OFICIAL DESIGNADO: LEVI MARTINS GOMES FILHO COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR.	PÁGINA Nº: 154
-------------------------------------	---	---	--	-------------------

- b) assumir encargos, por deliberação de presidência, quando solicitado;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração com o Presidente;

**ARTIGO 30 - Compete ao Secretário:**

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos seus livros, documentos e arquivos;
- b) providenciar a documentação necessária ao funcionamento da Associação;
- c) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades delegadas pela Diretoria Executiva;
- d) assinar com o Presidente ou outro Diretor documentos referentes à Secretaria;
- e) dirigir os trabalhos afetos à Secretaria.

**ARTIGO 31 - Compete ao Vice Secretário:**

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

**ARTIGO 32 - Compete ao Tesoureiro:**

- a) cobrar jôias, mensalidades, cotas e quaisquer contribuições, depositando-as em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria Executiva e emitindo os respectivos recibos;
- b) assinar cheques juntamente com o Presidente;
- c) elaborar o orçamento mensal da Associação e apresentá-lo a Diretoria Executiva para aprovação;
- d) manter o controle da receita e da despesas, elaborando balancetes mensais e balanços anuais;
- e) manter o controle das contas bancárias da Associação;
- f) zelar pelos livros e documentos de contabilidade da Associação;
- g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias e previdências da responsabilidade da Associação.

**ARTIGO 33 - Compete ao Vice Tesoureiro:**

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

*Yves S. de Souza*  
*11/11/2001*  
*11/11/2001*

*Levi Martins Gomes Filho*  
*Dir. ex*  
*M*  
*MP*  
*Regina*

*[Handwritten signature]*

## **Certidão**

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



Lincon Turkiv Gomes  
Oficial Registrador



ANO: 2001 LIVRO: A-2 FLS: 009	REGISTRO Nº: 897 DATA: 23/11/2001	LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	OFICIAL DESIGNADO: LEVI MARTINS GOMES FILHO COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR.	PÁGINA Nº: 155
-------------------------------------	---	---	--	-------------------

**ARTIGO 34 - Compete ao Diretor Técnico:**

- a) conhecer com maior profundidade as Normas Técnicas de Certificação da Produção, estar acompanhando, atualizando e informando aos demais membros da Associação quando houver alterações;
- b) manter contatos com instituições ligadas à agricultura orgânica;
- c) apoiar pesquisas sobre métodos de produção em agricultura orgânica;
- d) coordenar as atividades do Conselho de Ética do qual é membro nato;
- e) reunir informações sobre agricultura orgânica e providenciar a sua divulgação entre os associados, juntamente com o Diretor de Comunicações.

**ARTIGO 35 - Compete ao Diretor Comercial:**

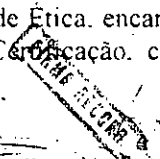
- a) promover e articular a comercialização da produção dos associados com novos parceiros;
- b) cuidar com que as parcerias atendam os interesses dos associados;
- c) elaborar a estratégia de apoio à comercialização da APOP, submetendo-a aprovação da Diretoria Executiva.
- d) administrar o funcionamento dos pontos de venda coordenados pela Associação;
- e) promover a compra em comum de insumos pelos sócios-agricultores.

**ARTIGO 36 - Compete ao Diretor de Comunicações:**

- a) providenciar a aquisição de publicações para a biblioteca da Associação;
- b) divulgar a agricultura orgânica junto aos sócios-agricultores;
- c) providenciar a participação da APOP em congressos, encontros e seminários e debates ligados à agroecologia;
- d) responsabilizar-se pela organização de cursos, encontros e seminários para associados, agricultores e o público em geral;
- e) encarregar-se da publicidade das atividades da Associação aprovadas pela Diretoria Executiva;
- f) elaborar o Boletim Informativo, sendo que os assuntos técnicos deverão ser submetidos à aprovação do Diretor Técnico;
- g) manter os associados informados das atividades da Associação, inclusive remetendo-lhes trimestralmente, os balancetes mensais.

**ARTIGO 37 - A APOP contará, ainda, em sua estrutura administrativa, com um Conselho de Ética, encarregado de analisar casos de infração das Normas Técnicas de Certificação, cabendo ela pela exclusão ou não do associado infrator.**

*Handwritten signatures and stamps:*


  
*Levi Martins Gomes Filho*
  
*Dir. Comercial*
  
*Dir. Técnico*
  
*Dir. de Comunicações*
  
*Dir. Administrativo*
  
*Dir. Financeiro*
  
*Dir. Jurídico*
  
*Dir. de Relações Públicas*
  
*Dir. de Planejamento*
  
*Dir. de Avaliação*
  
*Dir. de Arquivo*
  
*Dir. de Segurança*
  
*Dir. de Manutenção*
  
*Dir. de Limpeza*
  
*Dir. de Vigilância*
  
*Dir. de Proteção Civil*
  
*Dir. de Defesa Civil*
  
*Dir. de Defesa do Consumidor*
  
*Dir. de Defesa do Meio Ambiente*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Cultural*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Histórico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Arqueológico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Paisagístico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Turístico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Religioso*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Artístico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Científico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Tecnológico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Intelectual*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Genético*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Biológico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Ecológico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Ambiental*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Socioeconômico*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Socioambiental*
  
*Dir. de Defesa do Patrimônio Socioeconômico e Socioambiental*

**Certidão**

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



---

*Lincon Iurkiv Gomes*  
*Oficial Registrador*

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escravente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná





**Certidão**

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



Lincon Iurkiv Gomes  
Oficial Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrivente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



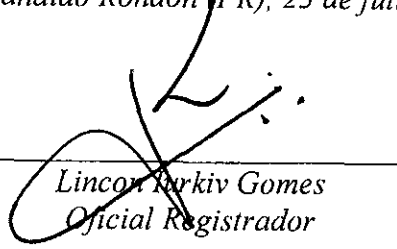
**Certidão**

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais*

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*



*Lincoln Iurkiv Gomes  
Oficial Registrador*

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrivente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ANO: 2001 LIVRO: A-2 FLS: 012	REGISTRO Nº: 897 DATA: 23/11/2001	LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	OFICIAL DESIGNADO: LEVI MARTINS GOMES FILHO COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR.	PAGINA Nº: 158
-------------------------------------	---	---	--	-------------------

ARTIGO 45 - Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos no Regimento Interno e referendados pela Assembléia Geral

Pato Bragado, 17 de Outubro de 2001.

**EXEMPLO DE COPIA**  
**EXEMPLO**

*João S. de Souza*  
*Luiz Roberto*  
*Antônio de Paula*  
*Luiz Roberto*  
*Wilson de Souza*  
*Polívio de Souza*  
*Deomir Frumozinski*  
*Marino Talfo*  
*Maurício B. de Souza*  
*Guilherme Zanin*  
*Luiz A. de Souza*  
*Luiz Roberto*

Reconheço a firma de *Levi Martins Gomes Filho*  
*nº 1048 de Valmir Rogério Rondon, mi.*  
*1.049 de João Antônio de Souza, of.*  
*(CP: 11.6.2.4.)*  
Pato Bragado, 17 de Outubro de 2001.  
*Levi Martins Gomes Filho*  
ZENILIA LARDI BAICH  
OFIC. DESIGN.  
CPF 334.879.608-45

77839272/0001-04  
Cartório de Registro Civil e  
Tribunal de Pato Bragado  
Comarca de Mat. C. Rondon  
Av. Continental, 740  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
Registrado sob nº 0000001083/2001 Livro 002  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Marechal Cândido Rondon/PR, 22/11/2001  
74.86.13  
Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
APRESENTADO SOB Nº *10.950* Registrado sob nº *897*  
Apostado sob nº *A-2* do Livro *A-2*  
do Protocolo nº *116.1.10.000*  
Mat. Cândido Rondon de *23 de Novembro de 2001*  
*Levi Martins Gomes Filho*  
Escritor

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Levi Martins Gomes Filho  
OFICIAL DESIGNADO  
Luiza Turky Gomes  
ESCREVENTE  
Mat. Cândido Rondon - Paraná

*[Handwritten signature]*


## **Certidão**

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais*

*Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em seu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.*

*O referido é verdade e dou fé*

*Marechal Cândido Rondon (PR), 23 de julho de 2012*

  
Lincon Iurkiv Gomes  
Oficial Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrivente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

# APOP

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

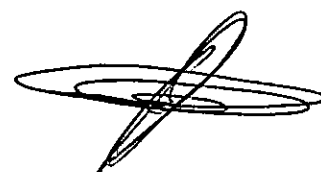
CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR.

## TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, CNPJ nº. 04.845.893/0001-27 representada por VALMIR ROQUE ANDERLE CPF: 407.879.409-25 receberam nos últimos 08 meses, dos fornecedores Apolinário Levandowski, Edson Tolfo, Irio Bender, Jocinei Tolfo, Mara Anderle, Maria Tolfo, Mariele Tolfo, Nelson Kuhn, Nelson Roos, Valdir Marholt, Valmir Anderle, os produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6.VALOR TOTAL
Abobora Moranga	25	Kg	R\$ 2,00	R\$ 50,00
Abobora	25	Kg	R\$ 1,50	R\$ 37,50
Abobrinha	50	Kg	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Abacate	40	Kg	R\$ 3,00	R\$ 120,00
Alface Crespa	80	Kg	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Amendoim	80	Kg	R\$ 11,00	R\$ 880,00
Banana	700	Kg	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
Batata – Doce	150	Kg	R\$ 2,25	R\$ 337,50
Beterraba	30	Kg	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Bolacha Cascira	100	Kg	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Brócolis	120	Unid	R\$ 4,00	R\$ 480,00
Carne Bovina moida	300	Kg	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Carne Bovina Pura	300	Kg	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Carne Suína Magra	250	Kg	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
Cenoura	50	Kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Chuchu	80	Kg	R\$ 2,00	R\$ 160,00
Couve Folha	30	Unid	R\$ 2,75	R\$ 82,50
Couve – Flor	120	Unid	R\$ 3,00	R\$ 360,00
Cuca recheada	100	Kg	R\$ 7,50	R\$ 750,00
Farinha de Milho (orgânica)	60	Kg	R\$ 3,50	R\$ 210,00
Feijão cariquinho	50	Kg	R\$ 5,50	R\$ 275,00
Feijão preto	70	Kg	R\$ 5,00	R\$ 350,00
Filé de peixe	400	Kg	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
Iogurte	400	Litros	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
Leite pasteurizado	4500	Litros	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
Limão	15	Kg	R\$ 2,00	R\$ 30,00
Macarrão	30	Kg	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Manga rosa	200	Kg	R\$ 2,00	R\$ 400,00
Mandioca	50	Kg	R\$ 2,80	R\$ 140,00
Manteiga	25	Kg	R\$ 10,00	R\$ 250,00
Mamão	150	Kg	R\$ 3,00	R\$ 450,00
Maracujá	100	Kg	R\$ 9,00	R\$ 900,00
Melado de cana	70	Kg	R\$ 8,00	R\$ 560,00



# **APOP**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

**CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369**

**RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR.**

Milho verde em espiga	1000	Kg	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
Milho verde embalado	60	Kg	R\$ 7,50	R\$ 450,00
Morango	40	Kg	R\$ 10,00	R\$ 400,00
Melancia	300	Kg	R\$ 2,00	R\$ 600,00
Ovo caipira fresco	500	Dúzias	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
Pimentão	50	Kg	R\$ 5,00	R\$ 250,00
Pepino	80	Kg	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Pão de trigo	150	Kg	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
Pão de bauru fatiado	200	Kg	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
Pão de milho	100	Kg	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Queijo mussarela em barra	120	Kg	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
Queijo mussarela fatiado	30	Kg	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Polpa de fruta	150	Kg	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
Rabanete	60	Kg	R\$ 5,70	R\$ 342,00
Repolho	100	Kg	R\$ 2,30	R\$ 230,00
Tempero verde	30	Kg	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Tomate	600	Kg	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
Uva	30	Kg	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Vagem	30	KG	R\$ 6,80	R\$ 204,00
			<b>TOTAL DO PRODUTO</b>	<b>R\$60.058,50</b>

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

O prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data da entrega dos produtos.

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ 60.058,50 (Sessenta mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Pato Bragado, 03 de Junho de 2015.



Representante da Entidade Executora



Representante do Grupo Fornecedor



# **APOP**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

**CNPJ: 04.845.893/0001-27    TEL: 9921-8369**

**RUA ITARARE, S/N - CENTRO, PATO BRAGADO - PR.**

Ciente: \_\_\_\_\_



ENTIDADE ARTICULADORA

# APOP

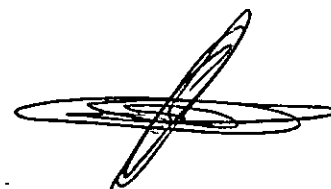
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR.

## ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente APOP-Ass.Prod.Orgânicos de Pato Bragado			2. CNPJ:04.845.983/0001/27		
3. Endereço: Rua Itararé		4. Município: Pato Bragado		5.CEP:85948-000	
6. Nome do representante legal Valmir Roque Anderle	7.CPF 407.879.409-25		8.DDD/Fone		
9.Banco Sicredi	10.Nº da Agência 0748		11.Nº da Conta Corrente 07398-9		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. ENTIDADE ARTICULADORA			8.DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	Apolinário Levandowski	372.033.630-15	SDW0372033630152204100322	0748	07398-9
2	Edson Tolfo	021.882.619-25	SDW0021882619250810090838	0748	07398-9
3	Irio Bender	283.246.509-97	SDW0283246509972204100220	0748	07398-9
4	Jocinei Tolfo	021.889.179-28	SDW0021889179283010091049	0748	07398-9
5	Mara Anderle	063.642.189-97	SDW0063642189972108131056	0748	07398-9
6	Maria Tolfo	021.704.059-41	SDW0021704059410810090906	0748	07398-9
7	Mariele Tolfo	038.119.899-52	SDW0018100879370110090723	0748	07398-9
8	Nelson Kuhn	275.918.080-87	SDW0275918080872204100313	0748	07398-9
9	Nelso Roos	004.323.379-11	SDW0223424279721011090847	0748	07398-9
10	Valdir Marholt	704.063.249-72	SDW0004718209111108100756	0748	07398-9
11	Valmir Anderle	407.879.409-25	SDW0407879409252204100229	0748	07398-9
12	Alcione Bender	028.753.079-59	SDW0028753079592204100149	0748	07398-9
13	Arno Bender	119.230.329-68	SDW0119230329682910091143	0748	07398-9
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Pato Bragado		2. CNPJ: 95.719.472/0001-05		3. Município: Pato Bragado	
4. Endereço: Avenida Willy Barth, 2885.				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF:	



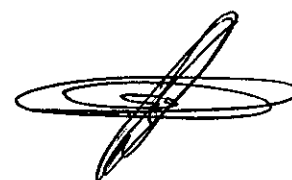
# APOP

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR.

III- RELAÇÃO DE FORECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Apolinário Levandowski	Banana	Kg	60,00	R\$ 2,80	R\$168,00
		Carne Bovina Moida	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Carne Bovina Pura	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Carne Suína Magra	Kg	62,50	R\$12,00	R\$750,00
		Maracujá	Kg	50,00	R\$ 9,00	R\$450,00
		Milho Verde em Espiga	Kg	350,00	R\$ 2,50	R\$875,00
		<b>TOTAL</b>				
2	Edson Tolfo	Batata Doce	Kg	50,00	R\$2,25	R\$112,50
		Bolacha Caseira	Kg	12,50	R\$16,00	R\$200,00
		Carne Bovina Moida	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Carne Bovina Pura	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Mandioca Descascada	Kg	17,00	R\$2,80	R\$47,60
		Ovo Caipira	Dúzias	125,00	R\$3,50	R\$437,50
		Pão Fatiado	Kg	50,00	R\$7,50	R\$375,00
		<b>TOTAL</b>				
3	Irio Bender	Iogurte	Litros	400,00	R\$3,50	R\$1.400,00
		Leite Pasteurizado	Litros	4.500,00	R\$2,20	R\$9.900,00
		Manteiga	Kg	25,00	R\$10,00	R\$250,00
		Queijo Mussarela em Barra	Kg	120,00	R\$19,00	R\$2.280,00
		Queijo Mussarela Fatiado	Kg	30,00	R\$20,00	R\$600,00
		<b>TOTAL</b>				
4	Jocinei Tolfo	Bolacha Caseira	Kg	12,50	R\$16,00	R\$200,00
		Carne Bovina Moida	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Carne Bovina Pura	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Ovo Caipira Fresco	Dúzias	125,00	R\$3,50	R\$437,50
		Pão Fatiado	Kg	50,00	R\$7,50	R\$375,00
<b>TOTAL</b>					<b>Total Agricultor R\$ 3.172,50</b>	
5	Mara Anderle	Abobora Seca	Kg	8,00	R\$1,50	R\$12,00
		Abobrinha Menina	Kg	12,50	R\$2,00	R\$25,00
		Alface Crespa	Kg	20,00	R\$2,50	R\$50,00
		Banana	Kg	212,00	R\$2,80	R\$593,60
		Bolacha Caseira	Kg	12,50	R\$16,00	R\$200,00
		Couve-Flor	Unid.	30,00	R\$3,00	R\$90,00
		Cuca	Kg	16,00	R\$7,50	R\$120,00
		Milho Verde em Espiga	Kg	300,00	R\$2,50	R\$750,00
		Milho Verde Embalado	Kg	15,00	R\$7,50	R\$112,50
		Pão de Trigo	Kg	30,00	R\$7,00	R\$210,00
		Pão de Milho	Kg	25,00	R\$6,50	R\$162,50
		Polpa Fruta	Kg	50,00	R\$9,00	R\$450,00
		Tomate	Kg	150,00	R\$3,90	R\$585,00
		Uva	Kg	15,00	R\$6,00	R\$90,00
<b>TOTAL</b>					<b>Total Agricultor R\$ 3.450,60</b>	



# APOP

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR.

6	Maria Tolfo	Bolacha Caseira	Kg	12,50	R\$ 16,00	R\$ 200,00
		Carne Bovina Moída	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Carne Bovina Pura	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Carne Suína Magra	Kg	62,50	R\$12,00	R\$750,00
		Cuca	Kg	16,00	R\$7,50	R\$120,00
		Macarrão	Kg	30,00	R\$9,00	R\$270,00
		Milho Verde Embalado	Kg	15,00	R\$7,50	R\$112,50
		Ovo Caipira Fresco	Kg	125,00	R\$3,50	R\$437,50
		Pão de Trigo	Kg	30,00	R\$7,00	R\$210,00
		Pão Fatiado	Kg	50,00	R\$7,50	R\$375,00
		Pão de Milho	Kg	25,00	R\$6,50	R\$162,50
		<b>TOTAL</b>				<b>Total agricultor</b> <b>R\$ 4.797,50</b>

7	Máriele Tolfo	Bolacha Caseira	Kg	12,50	R\$16,00	R\$200,00
		Carne Bovina Moída	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Carne Bovina Pura	Kg	60,00	R\$18,00	R\$1.080,00
		Cuca	Kg	17,00	R\$7,50	R\$127,50
		Milho Verde Embalado	Kg	15,00	R\$7,50	R\$112,50
		Ovo Caipira	Kg	125,00	R\$3,50	R\$437,50
		Pão de Trigo	Kg	30,00	R\$7,00	R\$210,00
		Pão Fatiado	Kg	50,00	R\$7,50	R\$375,00
		<b>TOTAL</b>				<b>Total agricultor</b> <b>R\$ 3.622,50</b>

8	Nelson Kuhn	Alface Crespa	Kg	20,00	R\$2,50	R\$50,00
		Brócolis	Unid.	40,00	R\$4,00	R\$160,00
		Carne Suína Magra	Kg	62,50	R\$12,00	R\$750,00
		Couve Folha	Unid	30,00	R\$2,75	R\$82,50
		Couve-Flor	Unid	30,00	R\$3,00	R\$90,00
		Pepino	Kg	40,00	R\$2,50	R\$100,00
		Rabanete	Kg	30,00	R\$5,70	R\$171,00
		Repolho	Kg	30,00	R\$2,30	R\$69,00
		Tempero Verde	Kg	30,00	R\$3,00	R\$90,00
		Tomate	Kg	150,00	R\$3,90	R\$585,00
		<b>TOTAL</b>				<b>Total agricultor</b> <b>R\$ 2.147,50</b>



# APOP

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR.

9	Nelso Ross	Abobrinha Menina	Kg	12,50	R\$2,00	R\$25,00
		Abacate	Kg	40,00	R\$3,00	R\$120,00
		Banana	Kg	214	R\$2,80	R\$599,20
		Batata Doce	Kg	50,00	R\$2,25	R\$112,50
		Bolacha Caseira	Kg	12,50	R\$16,00	R\$200,00
		Cuca	Kg	17,00	R\$7,50	R\$127,50
		Limão	Kg	15,00	R\$2,00	R\$30,00
		Manga Rosa	Kg	100,00	R\$2,00	R\$200,00
		Melancia	Kg	200,00	R\$2,00	R\$400,00
		<b>TOTAL</b>				<b>Total agricultor R\$ 1.814,20</b>

10	Valdir Marholt	Abobora Seca	Kg	8,50	R\$1,50	R\$12,75
		Abobrinha Menina	Kg	12,50	R\$2,00	R\$25,00
		Alface Crespa	Kg	20,00	R\$2,50	R\$50,00
		Bolacha Caseira	Kg	12,50	R\$16,00	R\$200,00
		Brócolis	Unid	40,00	R\$4,00	R\$160,00
		Carne Suína Magra	Kg	62,50	R\$12,00	R\$750,00
		Cenoura	Kg	50,00	R\$3,00	R\$150,00
		Chuchu	Kg	80,00	R\$2,00	R\$160,00
		Couve-flor	Unid	30,00	R\$3,00	R\$90,00
		Cuca	Kg	17,00	R\$7,50	R\$127,50
		Feijão Carioca	Kg	50,00	R\$5,50	R\$275,00
		Mandioca Descascada	Kg	17,00	R\$2,80	R\$47,60
		Mamão	Kg	150,00	R\$3,00	R\$450,00
		Maracujá	Kg	50,00	R\$9,00	R\$450,00
		Pepino	Kg	40,00	R\$2,50	R\$100,00
		Pão de Trigo	Kg	30,00	R\$7,00	R\$210,00
		Pão de Milho	Kg	25,00	R\$6,50	R\$162,50
		Polpa Fruta	Kg	50,00	R\$9,00	R\$450,00
		Rabanete	Kg	30,00	R\$5,70	R\$171,00
		Repolho	Kg	35,00	R\$2,30	R\$80,50
Tomate	Kg	150,00	R\$3,90	R\$585,00		
Vagem	Kg	30,00	R\$6,80	R\$204,00		
		<b>TOTAL</b>				<b>Total agricultor R\$ 4.910,85</b>



# APOP

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR.

11	Valmir Anderle	Abobora Moranga	Kg	25,00	R\$2,00	R\$50,00
		Abobora Seca	Kg	8,50	R\$1,50	R\$12,75
		Abobrinha Menina	Kg	12,50	R\$2,00	R\$25,00
		Alface crespa	Kg	20,00	R\$2,50	R\$50,00
		Amendoim	KG	80,00	R\$11,00	R\$880,00
		Banana	Kg	214,00	R\$2,80	R\$599,20
		Batata Doce	kg	50	R\$2,25	R\$112,50
		Beterraba	Kg	30	R\$3,00	R\$90,00
		Bolacha Caseira	Kg	12,50	R\$16,00	R\$200,00
		Brócolis	Kg	40,00	R\$4,00	R\$160,00
		Couve-flor	Kg	30,00	R\$3,00	R\$90,00
		Cuca	Kg	17,00	R\$7,50	R\$127,50
		Farinha de Milho	Kg	60,00	R\$3,50	R\$210,00
		Feijão Preto	Kg	70,00	R\$5,00	R\$350,00
		Manga Rosa	Kg	100,00	R\$2,00	R\$200,00
		Mandioca Descascada	Kg	16,00	R\$2,80	R\$44,80
		Milho Verde em Espiga	Kg	350,00	R\$2,50	R\$875,00
		Milho Verde Embalado	Kg	15,00	R\$7,50	R\$112,50
		Melancia	Kg	100,00	R\$2,00	R\$200,00
		Melado de Cana	Kg	70,00	R\$8,00	R\$560,00
		Morango	Kg	40,00	R\$10,00	R\$400,00
		Pão de Trigo	Kg	30,00	R\$7,00	R\$210,00
		Pão de Milho	Kg	25,00	R\$ 6,50	R\$162,50
		Pimentão	Kg	50,00	R\$ 5,00	R\$250,00
		Polpa Fruta	Kg	50,00	R\$9,00	R\$450,00
		Repolho	Kg	35,00	R\$2,30	R\$80,50
		Tomate	Kg	150,00	R\$3,90	R\$585,00
		Uva	Kg	15,00	R\$6,00	R\$90,00
<b>TOTAL</b>						<b>Total agricultor R\$ 7.177,25</b>

12	Alcione Bender	File de Peixe	Kg	200,00	17,00	3.400,00
		<b>TOTAL</b>				<b>Total agricultor R\$ 3.400,00</b>

13	Arno Bender	File de Peixe	Kg	200,00	17,00	3.400,00
		<b>TOTAL</b>				<b>Total agricultor R\$3.400,00</b>

**Total do projeto**

**R\$60.058,20**



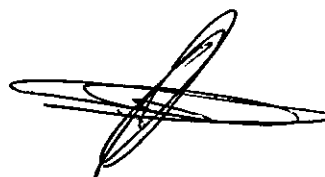
# APOP

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR.

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1.Produto	2.UNIDADE	2.Quantidade	4. Valor Unitário	5.VALOR TOTAL
1	Abobora Moranga	Kg	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
2	Abobora	Kg	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
3	Abobrinha	Kg	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
4	Abacate	Kg	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	Alface Crespa	Kg	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
6	Amendoim	Kg	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
7	Banana	Kg	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
8	Batata – Doce	Kg	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
9	Beterraba	Kg	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
10	Bolacha Caseira	Kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
11	Brócolis	Unid	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
12	Carne Bovina moída	Kg	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
13	Carne Bovina Pura	Kg	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
14	Carne Suína Magra	Kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
15	Cenoura	Kg	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
16	Chuchu	Kg	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
17	Couve Folha	Unid	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
18	Couve – Flor	Unid	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
19	Cuca recheada	Kg	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
20	Farinha de Milho (orgânica)	Kg	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
21	Feijão cariquinha	Kg	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
22	Feijão preto	Kg	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
23	Filé de peixe	Kg	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
24	Iogurte	Litros	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
25	Leite pasteurizado	Litros	4500	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
26	Limão	Kg	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
27	Macarrão	Kg	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
28	Manga rosa	Kg	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29	Mandioca	Kg	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
30	Manteiga	Kg	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
31	Mamão	Kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
32	Maracujá	Kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
33	Melado de cana	Kg	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
34	Milho Verde em Espiga	Kg	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
35	Milho Verde Embalado	Kg	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
36	Morango	Kg	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
37	Melancia	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
38	Ovo Caipira Fresco	Dúzias	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
39	Pimentão	Kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
40	Pepino	Kg	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
41	Pão de Trigo	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
42	Pão Bauru Fatiado	Kg	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
43	Pão de Milho	Kg	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
44	Queijo Mussarela em Barra	Kg	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
45	Queijo Mussarela Fatiado	Kg	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
46	Polpa de Fruta	Kg	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
47	Rabanete	Kg	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00



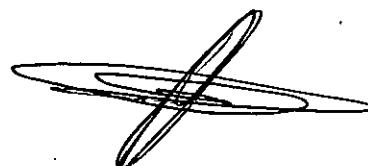
# **APOP**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

**CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369**

**RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR.**

48	Repolho	Kg	100	R\$2,30	R\$ 230,00
49	Tempero Verde	Kg	30	R\$3,00	R\$90,00
50	Tomate	Kg	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
51	Uva	Kg	30	R\$ 6,00	R\$180,00
52	Vagem	Kg	30	R\$6,80	R\$204,00
				<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$60.058,50</b>





# **APOP**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO**

**CNPJ: 04.845.893/0001-27 FONE: 9921-8369**

**RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR**

<b>V-CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>									
ITEM	PRODUTO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Kg	Abobora	05	03	02	03	05	03	02	02
	Moranga								
Kg	Abobora	05		05	05	05	05		
Kg	Abobrinha	05	10		05	10	10	10	
Kg	Abacate	05	05	05	05	05	05	05	05
Kg	Alface	20	20		10	10	10	10	
	Crespa								
Kg	Amendoim	30	50						
Kg	Banana	200	100	100	100	100	100	100	100
Kg	Batata- doce	30	80		10	10	10	10	
Kg	Beterraba	10	10		10				
Kg	Bolacha	10	10		20	20	20	10	10
	Caseira								
Unid	Brócolis		40	10	40	20	10		
Kg	Carne bovina	50	50		50	50	40	40	40
	móida								
Kg	Carne bovina	50	50		50	50	40	40	20
	pura								
Kg	Carne suína	40	40		50	40	40	40	
	magra								
Kg	Cenoura		10		10	10	10	10	
Kg	Chuchu	10	20		20	10	10	10	
Unid	Couve Folha	05	05		05	05	05	05	
Unid	Couve-flor	20	40		40	20			
Kg	Cuca								
	Recheada*								
Kg	Farinha de	20			20		20		
	Milho								
	(Orgânica)								
Kg	Feijão				20			20	
	Carioquinha								
Kg	Feijão Preto		20			20		10	
Kg	Filé de Peixe	50	50		100	50	100	50	
Litros	Iogurte *								
Litros	Leite								
	Pasteurizado*								
Kg	Limão	05				05	05		
Kg	Macarrão					10	10	10	
Kg	Manga Rosa	10	20			20	50	100	50
Kg	Mandioca	10	10		10	10		10	



# APOP

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27 FONE: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR

Kg	Manteiga	05	05		05	05	05		
Kg	Mamão	20	20		30	20	20	20	20
Kg	Maracujá				20	20	20	20	20
Kg	Melado de Cana	25			25		20		
Kg	Milho verde em Espiga	300	200				300	200	
Kg	Milho Verde Embalado		20		20		20		
Kg	Morango					10	10	20	
Kg	Melancia						100	100	100
Dúzias	Ovos Caipira Fresco *								
Kg	Pimentão	10	10		10	10	10		
Kg	Pepino	10	20		20	10	10	10	
Kg	Pão de Trigo								
Kg	Pão de Bauru Fatiado								
Kg	Pão de Milho								
Kg	Queijo Mussarela em Barra*								
Kg	Queijo Mussarela Fatiado								
Kg	Polpa de Fruta					50	50	50	
Kg	Rabanete	10	10		10	10	10	10	
Kg	Repolho	20	20		20	20	20		
Kg	Tempero Verde	05	05	02	03	05	05	05	
Kg	Tomate	100	100		100	100	100	100	
Kg	Uva								15
Kg	Vagem	05	05		05	05	05	05	

- Leite Entregue Semanalmente
- Iogurte Entregue Semanalmente
- Queijo Mussarela Fatiado e Embarra Entregue Semanalmente
- Pão de Trigo Entregue Semanalmente
- Pão de Milho Entregue Semanalmente
- Pão de Bauru Fatiado Entregue Semanalmente
- Ovos Caipira Fresco Entregas semanalmente
- Cuca Recheada Entregue Semanalmente



# **APOP**

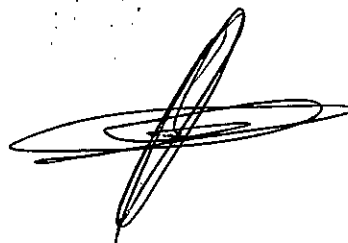
**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**

**CNPJ: 04.845.893/0001-27 FONE: 9921-8369**

**RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR**

## **VI-DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma de entrega e/ou conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual será fixada na Feira da Associação. Os produtores no ato da entrega terão bloco de controle com os dados da entrega, e após a conferência do recebimento, o bloco será assinado pela Entidade recebedora.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, positioned on the right side of the page.

# **APOP**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO**


**CNPJ: 04.845.893/0001-27 FONE: 9921-8369**

**RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR**

VII-CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico numero de sócios, missão, área de Abrangência)

A APOP é uma entidade sem fins lucrativos, que foi fundada no dia 17 de outubro de 2001. Conta atualmente com 21 sócios. A Missão da Associação é de produzir alimentos ecologicamente corretos e orgânicos e da agricultura familiar, gerando sustentabilidade nas propriedades, evitando o êxodo Rural. A área de abrangência é o Município de Pato Bragado.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Pato Bragado, 03 Junho 2015.	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone 9921-8369
		CPF: 407.879.409-25

# APOP

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO  
CNPJ 04.845.893/0001-27 - TEL: 9921-8369  
RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
Avenida Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - PR  
EDITAL CHAMAMENTO - SOB Nº. 001/2015.  
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1168

Data: 02/06/15

HS: Marlise 13:56



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ata n.º 085/2015

Ref.: Chamamento Público 001/2015

Ata de Recebimento e Abertura dos Envelopes de habilitação e proposta de preços, em resposta ao Edital de Chamamento Público nº. 001/2015 do Município de Pato Bragado, que tem como objeto a aquisição de produtos para composição da merenda escolar.

Aos três dias mês de junho do ano de 2.015, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 011/2015, os servidores Luiz Alberto Rosinski, John Jeferson Weber Nodari e Tabita Iara Wegner Beuren, para sob a presidência do primeiro, receberem, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação Chamamento Público nº 001/2015, que tem como objeto o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar e exame da documentação de habilitação das proponentes interessadas. Apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar desta licitação, qual seja a **Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, doravante denominada APOP**, a qual requereu o Edital de Chamamento Público nº. 001/2015. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes foram rubricados pelos presentes, e na sequência foi aberto o envelope n.º 001, que continha a documentação de habilitação e o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar, os quais foram rubricados pelo Presidente e comissão de Licitação. A Licitante participante estava devidamente credenciada pelo presidente, o senhor Valmir Roque Anderle. Iniciamos com a abertura do Envelope 01 – Documentos de habilitação. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no Edital. Em seguida, abriu-se o envelope n.º 002, com a proposta de preços apresentada pela Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, doravante denominado APOP, o qual cumpriu na íntegra os requisitos do Edital, apresentando preço para todos os itens solicitados no objeto da Licitação, ao valor global de R\$ 60.058,50 (sessenta mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Perguntado ao presente se gostariam de constar algo a mais nesta ata, o mesmo manifestou-se favoravelmente com o que está exposto na presente. A presente reunião foi encerrada às dez horas e trinta e seis minutos. A presente ata foi lida e considerada conforme, e vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão de licitação e pelos demais presentes que assim o quiserem.